PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 746

de 08 de Dezembro de 1.981

CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, concedido Abono de / Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal, não contemplados com o 13º Salário, correspondente a 50% (cinnoenta/ por cento) do valor das respectivas folhas de pagamento relativas ao mês de novembro, incluidas as vantagens pecuniárias.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução da/ presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$.129.566,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), que será coberto/ com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 08 de Dezembro de 1.981

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume

Registre-se

O Secretário.